Docusign Envelope ID: 4D951A23-3C83-8276-8284-E67FF3F4041A

TD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.679.664/0001-49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2026

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 29 (vinte e nove) dias de junho de 2026, às 16 horas, realizada remotamente a partir da sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora do **TD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 63.679.664/0001-49 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente);

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), em virtude da presença de todos os cotistas do Fundo ("Cotistas") indicados na lista de presença, conforme Anexo I à presente ata. Estiveram presentes também os representantes da Administradora e do **PIER ASSET GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, gestor de recursos de terceiros, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, conjunto 1A, Itaim Bibi, CEP 04.533-900, inscrito no CNPJ sob nº 48.701.625/0001-07, devidamente autorizado pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 20.904, de 29 de maio de 2023 ("Gestor")

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Michelle Paulino Leimig Pagnocca; e Secretário: Luca de Barros Falcão Vanni Guerra;

4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca:

(i) a alteração do inciso (ii) da Cláusula 7.25 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que trata dos Critérios de Elegibilidade para aquisição de Direitos Creditórios, de modo a permitir a aquisição de ativos com deságio em relação ao seu valor presente, passando a redação do referido inciso a figurar como segue:

"a aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser feita ao par ou com deságio em relação ao seu valor presente, calculado conforme a taxa de juros estabelecida no contrato original;"

(ii) do aditamento ao Contrato de Cobrança do Fundo para alteração da Política de Renegociação que passará a vigorar conforme Anexo II da presente ata, que contempla as seguintes alterações:

Docusign Envelope ID: 4D951A23-3C83-8276-8284-E67FF3F4041A

1. Definições e Pré-condições Gerais
Apresentação dos conceitos de Cliente Adimplente (sem parcelas vencidas há mais de 3 dias), Cliente Inadimplente (atraso superior a 3 dias corridos) e Contrato Renegociado. Esclarecimento de que as modalidades estruturais (6.2, 6.3 e 6.4) exigem cumprimento integral da régua de cobrança, incluindo negativação do devedor e avalista.
2. Modalidade 6.1 – Adequação de Datas
Reprogramação pontual de vencimentos sem alteração de taxa ou desconto. Limite de até 30 dias além do prazo original. Exige termo aditivo eletrônico. Permitida 1 vez para clientes em atraso e até 3 vezes para clientes adimplentes. Não zera o histórico de inadimplência para fins dos índices F30/F90.
3. Modalidade 6.2 – Reparcelamento com Extensão de Prazo
Redistribuição do saldo devedor em novo parcelamento, mantendo a taxa original. Prazo máximo de 18 meses a partir da data do reparcelamento. Exige pagamento de ao menos 1 parcela do contrato original e entrada no valor da primeira parcela renegociada. Permitido até 2 vezes por contrato (para clientes com até 60 dias de atraso).
4. Modalidade 6.3 – Acordo por Risco de Perda (Nível 1)
Aplicável a contratos com mais de 60 dias de inadimplência. Admite redução parcial de taxa, com mínimo de 6% ao mês. Prazo pode ser prorrogado além de 12 meses, com carência de até 60 dias. Permitido apenas 1 vez por contrato. Descontos possíveis sobre encargos vencidos.
5. Modalidade 6.4 – Acordo por Risco de Perda (Nível 2)
Aplicável a contratos com mais de 120 dias de inadimplência e já 100% provisionados como perda. Admite redução total da taxa e desconto de até 70% sobre o saldo devedor. Condições similares ao Nível 1 quanto a prazo e carência. O bucket de inadimplência só é atualizado após o pagamento comprovado de ao menos 50% das parcelas pactuadas.
6. Índice de Renegociação e Monitoramento da Carteira
Definição do índice como a razão entre o saldo devedor das modalidades 6.3 e 6.4 e o Patrimônio Líquido da Classe. Limite máximo de 10% do PL, apurado mensalmente. O atingimento desse limite constitui Evento de Avaliação nos termos do Regulamento do Fundo.

(iii) da autorização para que a Administradora e o Gestor adotem todas as medidas necessárias no sentido de refletir os interesses dos Cotistas, conforme o que for deliberado nesta Assembleia.

5. DELIBERAÇÕES:

Em seguida, passou-se à apresentação dos itens acima da ordem do dia, que após exposição e discussão dos termos propostos, os presentes deliberaram pela **aprovação integral** dos itens acima, nos seguintes termos:

(i) **APROVAR** a alteração do inciso (ii) da Cláusula 7.25 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que trata dos Critérios de Elegibilidade para aquisição de Direitos Creditórios, de modo a permitir a aquisição de ativos com deságio em relação ao seu valor presente, passando a redação do referido inciso a figurar como segue:

"a aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser feita ao par ou com deságio em relação ao seu valor presente, calculado conforme a taxa de juros estabelecida no contrato original;"

Docusign Envelope ID: 4D951A23-3C83-8276-8284-E67FF3F4041A

(ii) **APROVAR** o aditamento ao Contrato de Cobrança do Fundo para alteração da Política de Renegociação, aprovando integralmente todas as alterações listadas abaixo e a íntegra do Anexo II da presente ata:

1. Definições e Pré-condições Gerais
Apresentação dos conceitos de Cliente Adimplente (sem parcelas vencidas há mais de 3 dias), Cliente Inadimplente (atraso superior a 3 dias corridos) e Contrato Renegociado. Esclarecimento de que as modalidades estruturais (6.2, 6.3 e 6.4) exigem cumprimento integral da régua de cobrança, incluindo negativação do devedor e avalista.
2. Modalidade 6.1 – Adequação de Datas
Reprogramação pontual de vencimentos sem alteração de taxa ou desconto. Limite de até 30 dias além do prazo original. Exige termo aditivo eletrônico. Permitida 1 vez para clientes em atraso e até 3 vezes para clientes adimplentes. Não zera o histórico de inadimplência para fins dos índices F30/F90.
3. Modalidade 6.2 – Reparcelamento com Extensão de Prazo
Redistribuição do saldo devedor em novo parcelamento, mantendo a taxa original. Prazo máximo de 18 meses a partir da data do reparcelamento. Exige pagamento de ao menos 1 parcela do contrato original e entrada no valor da primeira parcela renegociada. Permitido até 2 vezes por contrato (para clientes com até 60 dias de atraso).
4. Modalidade 6.3 – Acordo por Risco de Perda (Nível 1)
Aplicável a contratos com mais de 60 dias de inadimplência. Admite redução parcial de taxa, com mínimo de 6% ao mês. Prazo pode ser prorrogado além de 12 meses, com carência de até 60 dias. Permitido apenas 1 vez por contrato. Descontos possíveis sobre encargos vencidos.
5. Modalidade 6.4 – Acordo por Risco de Perda (Nível 2)
Aplicável a contratos com mais de 120 dias de inadimplência e já 100% provisionados como perda. Admite redução total da taxa e desconto de até 70% sobre o saldo devedor. Condições similares ao Nível 1 quanto a prazo e carência. O bucket de inadimplência só é atualizado após o pagamento comprovado de ao menos 50% das parcelas pactuadas.
6. Índice de Renegociação e Monitoramento da Carteira
Definição do índice como a razão entre o saldo devedor das modalidades 6.3 e 6.4 e o Patrimônio Líquido da Classe. Limite máximo de 10% do PL, apurado mensalmente. O atingimento desse limite constitui Evento de Avaliação nos termos do Regulamento do Fundo.

(iii) **AURTORIZAR** para que a Administradora e o Gestor adotem todas as medidas necessárias no sentido de refletir os interesses dos Cotistas, conforme o que for deliberado nesta Assembleia.

6. Nada mais havendo a deliberar sobre este ponto, lavrou-se o presente registro para os devidos fins.

7.

8. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Docusign Envelope ID: 4D951A23-3C83-8276-8284-E67FF3F4041A

São Paulo, 01 de julho de 2026.

DocuSigned by
Michelle Paulino Leimig Pagnocca
Assinado por: MICHELLE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA:32499181800
CPF: 32499181800
Data/Hora da Assinatura: 08/07/2026 | 17:10:41 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

Michelle Paulino Leimig Pagnocca
Presidente

Assinado por:
Luca de Barros Falcão Vanni Guerra
212F8D3A50B94D6...

Luca de Barros Falcão Vanni Guerra
Secretário

DocuSigned by
André Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 03/07/2026 | 15:50:11 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

DocuSigned by
LUIZ ARAUJO
Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO:04845408406
CPF: 04845408406
Data/Hora da Assinatura: 03/07/2026 | 10:24:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
BE441AF0877C47C...

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Administradora do Fundo

DocuSigned by
Murilo Simões
Assinado por: MURILO TADEU ALVES SIMOES:41566886864
CPF: 41566886864
Data/Hora da Assinatura: 09/07/2026 | 16:17:06 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5 G2
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 G2
75FC73FB42A3423...

DocuSigned by
Michelle Paulino Leimig Pagnocca
Assinado por: MICHELLE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA:32499181800
CPF: 32499181800
Data/Hora da Assinatura: 08/07/2026 | 17:10:46 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

PIER ASSET GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestor do Fundo